COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Centro de Finanças e Suprimentos Notificação

Protocolo: 380185.2018.06555.SADM

Face os elementos apresentados no presente processo, Aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência do atraso na entrega o objeto da nota de empenho 2017NE00810, do Pregão Eletrônico 022/16-CRO, do Processo 184/17-CRO, sendo calculada na seguinte conformidade:

Multa no valor de R\$ 3.457,50, em decorrência do atraso de 210 dias na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00810, no valor de R\$ 13.830,00, calculada conforme o parágrafo único do artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

Salienta-se que após análise dos autos, foi realizado uma consulta concernente ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa e foi constatada a existência de 09 Multas e 02 (duas) Advertências. (fls. 111/112).

Assim fica a empresa Viva7 Comércio de Máguinas e Produtos Ltda, CNPJ 24.296.646/0001-26 notificada para, querendo apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, ser elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www. esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Antônio Margues da Silva, s/n°, Presidente Venceslau - SP, CEP 19.400-000. Processo 468/18-CRO. (Despacho do Diretor Técnico III do Departamento de Administração de 22-01-2021).

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO **GEOMETTI - LAVÍNIA I**

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notificação

Fica notificada a empresa Valéria Vidoto Bogaz - ME, CNPJ 32.387.462/0001-08, sita à Rua Clóvis Pestana, 604 - Dona Amélia, na cidade de Araçatuba/SP, à Substituir no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, (570 dúzias de ovos tamanho médio), referente a Nota Fiscal 000.003.505, Pregão Eletrônico 16/20PVFGL, Processo 2020/41482, por estar em desacordo com os itens 03 e 04 do memorial descritivo do edital. Sendo que o não atendimento da presente notificação a referida empresa estará sujeita à aplicação multas e sanções administrativas restritas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/07, de 10/01/07 (multas), Resolução CC- 52, de 19/07/05 (suspensão), Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações c/c o Artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP - 10, DE 19/11/02 (Pregão).

PENITENCIÁRIA DE PRACINHA

Diante do Parecer CJ/SAP 1090/2005 e considerando os numerários inativos localizados na Conta Pecúlio desta Penitenciária de Pracinha, devidamente pesquisados no sistema GPU para averiguação de sua situação/condição, comunico aos interessados a existência dos numerários descritos abaixo para demonstrar seu direito e efetuar sua retirada, munido de documento que comprove sua identidade e no caso de falecimento, documento que comprove o parentesco, no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, no endereço Estrada Vicinal Geraldo Rissato, Km 16 na cidade de Pracinha/SP, Fone (18) 3552-1333, das 08h às 17h.

NOME	R.G.	DATA SAÍDA	MOTIVO	VALOR (R\$)
Mario José das Neves	30.397.997-5	11-03-2016	Liberdade Provisória	11,39
Fabio Antonio Garnica	42.822.558-5	08-04-2016	Progressão Regime	11,89
Jonas Klein	21.057.891-9	28-05-2016	Morte Natural	11,83
Carlos Eduardo Mota Silva	31.396.201-7	01-07-2016	Progressão de Regime	42,37
Diego Tibes Pereira de Souza	49.475.692-5	08-07-2016	Absolvição Processual	11,69
Juliano Cesar Siquerolli	61.855.037-9	08-07-2016	Liberdade Rest. Direitos	14,06
Daniel dos Santos Oliveira	33.825.353-1	14-07-2016	Liberdade Provisória	1,32
Gustavo Rodrigues Barbaro	48.149.120-X	16-07-2016	Cumprimento de Pena	13,83
Hares dos Santos Teixeira	61.947.699-0	02-08-2016	Livramento Condicional	8,49
Denis Luciano Dellu da Silva	48.514.151-6	12-08-2016	Cumprimento de Pena	10,86
Wesley Caetano	61.117.260-4	23-08-2016	Liberdade Rest. Direitos	5,45
Rodrigo de Ramos Costa	65.279.498-1	20-09-2016	Liberdade Rest. Direitos	13,35
Roberto Claudiano Dias Pereira da Silva	61.995.340-8	28-09-2016	Prisão Albergue Domiciliar	3,34
Leonardo Barros de Souza	209.118-8	20-10-2016	Concessão de Habeas Corpus	18,30
Ivan Carlos Girelli dos Santos	71.489.126-5	14-11-2016	Liberdade Rest. Direitos	12,6
Rui da Silva Santos	48.764.707-5	11-11-2016	Prestação de Serviços	100,48
Fernando Rodrigues Lopes	51.781.382-8	16-11-2016	Livramento Condicional	19,94
Cleber Aparecido da Silva	45.499.120-4	06-12-2016	Morte Natural	45,40
Weverton Vagner Silva	46.411.374-X	08-12-2016	Livramento Condicional	12,76
Valor Total				369,42

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS **DE PACAEMBU**

Notificação

Fica notificada a Empresa Fabiana da Silva Marquesi, CNPJ 27.249.577/0001-98, situada à Rua Eduardo Resta, 1-88, Bairro Residencial Nova Flórida, Bauru/SP, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de defesa prévia, pelo não cumprimento do contrato 023/2021PPAC, objeto do processo SAP-PRC-2020/42850, Pregão Eletrônico 019/2020PPAC, sob pena de aplicação das sanções admi-nistrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05. Rodovia Com. João Ribeiro de Barros, Km 615 - PABX (18) 3862-1821 - Cx. Postal 51 CEP 17860-000 — Pacaembu/SP; CNPJ 96.291.141/0051-49; E-mail: penit@pacaembu.sap.sp.gov.br

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO **FINANCEIRA**

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO - DDPE

Centro Regional de Despesa de Pessoal -**CRDPe-Presidente Prudente**

Notificação Fica notificado o abaixo discriminado para, no prazo de 15

dias, contatar o CRDPe-, situado na Rua Siqueira Campos, 36, 3º andar, Bairro do Bosque, em Presidente Prudente/SP, telefone: (18) 3226-0645 e 3226-0640, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no Cadin Estadual e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

Ronaldo Cordeiro da Silva – RG. 26.547.274, CPF. 713.868-27, correspondente ao período de 05-12-20 31-12-2020 e 17-01-2021 a 31-01-2021.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Escritório de Defesa Agropecuária de Presidente Prudente

Processo SAA-PRC-2021/01332. O Diretor do Escritório de Defesa Agropecuária de Presidente Prudente, fundamentado no art. 53 item IV, c/c art. 13, item VIII do Decreto 45.781, de 27-04-2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-2000, notifica Lourenço Sanches Penha, portador do CPF 127.250.999-00, Chacara Lorena, SN Bairro São José - CEP 19300-000, Presidente Bernardes - SP, da autuação do constante Auto de Infração 22929/2021, Proprietário Movimentar ou Transferir animais sem documentos. O notificado tem prazo de 15 dias para recebimento do referido Auto e interposição de defesa, dirigido ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser protocolada no Escritório de Defesa Agropecuária de Presidente Prudente sito a Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2447, CEP 19.013-050, Centro, Presidente Prudente/SP.

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Comunicado

Programa Ensino Integral Credenciamento Emergencial - 2021 A Diretoria de Ensino - Região Centro torna pública a aber-

tura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial

para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 01-02-2021 a 11-02-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Centro, no endereço eletrônico https://decentro. educacao.sp.gov.br/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham: a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade. contrato ou da designação em que se encontre; b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente

b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ou

b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogía, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

h 3) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 3 anos de exercício no magistério público estadual, quando docente ou docente na Sala/Ambiente de Leitura.

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/ nbiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III - Da Inscrição

momento da inscrição:

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 01-02-2021 a 04-02-2021, via formulário online disponibilizado nos links:

https://bityli.com/tcwNI - Para Professor Regente de Classe nos Iniciais do Ensino Fundamental;

https://bityli.com/Fjeeb - Para Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Disciplinas Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

https://bityli.com/kKCfr - Para Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio:

https://bityli.com/93yQG - Para Professor Sala de Leitura. O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autode clarar que não possui impedimentos para o exercício da função,

a ser comprovada no momento da alocação. 5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no

5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeicoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (Efape);

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 - No período de 05-02-2021 e 08-02-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapa: do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontua cão obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte con formidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino"; 3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e

classificados em "Outra Diretoria de Ensino" 4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios

em ordem de prioridade: 4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de etoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 05-02-2021 e 08-02-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final

6 – A Diretoria de Ensino – Região Centro disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 09-02-2021. no site https://decentro.educacao.sp.gov.br/.

V – Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, somente no dia 09-02-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail dectr@educacao.sp.gov.br.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no dia 10-02-2021 e disponibilizará no site https://decentro.educacao.sp.gov. br/, a Classificação Final Pós-Recurso, em 11-02-2021.

VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Centro, no endereço eletrônico https://decentro.educacao.sp.gov.br/, indi cando o dia, horário e local da sessão.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Centro, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

Comunicado

Inscrições para Seleção de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial do Decreto 64.187/2019 e da Resolução Seduc 3 de 11-02-2021, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP: I – Das Vagas: serão disponibilizadas 8 vagas, com pos-

sibilidade de serem preenchidas nos seguintes Segmentos/ Componentes Curriculares: a. Segmento do 1º ao 5º ano — Ensino Fundamental Anos

Iniciais

b. Arte:

c. Filosofia; d. Física;

e. Geografia:

f. Língua Estrangeira Moderna:

g. Matemática;

h. Programas e Projetos da Pasta;

a. Ouímica: j. Sociologia.

II - Requisitos de habilitação para exercer as atribuições:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 10 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador

§ 20 - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3o - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2o desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4o - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §20 deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de

origem, previamente ao ato de designação. § 5o - A designação para atuar como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III - Atribuições da Função:

I - implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - orientar os professores:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;

III - avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários; IV - acompanhar e orientar os professores em sala de aula,

quando necessário, para garantir a implementação do currículo; V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes

VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no

âmbito da área de atuação que lhes é própria; VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

VIII - acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas: IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de

estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular: X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino; XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico

para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos; XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - Demod, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos; XV - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as

escolas a implantação e supervisão das salas de leitura; IV - Proposta de Trabalho Breve relato de experiência com os dados pessoais: Nome,

RG, Licenciatura, Unidade Escolar de atuação, telefone para contato.

V- Período para envio da proposta: De 02/02 a 18 /02/2021.

Local: endereço eletrônico: dectr@educacao.sp.gov.br

VI - Entrevista A entrevista ocorrerá de modo virtual e versará sobre a Proposta de Trabalho e sobre as atribuições para o desempenho da função, em endereço eletrônico, data e horário a ser comu-

nicado ao candidato.

VII - Disposições Finais: I - Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item II deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas.

II - Os candidatos credenciados comporão o Banco de Dados-2021 da Diretoria de Ensino Região Centro e poderão participar das atribuições para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP, atendida a legislação vigente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Comunicado A Dirigente Regional de Ensino – DER Leste 4, torna pública para todos os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE 5/2020 de 07-01-2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 de 31-01-2020, Resolução SEDUC 81 de 09-11-2020 e Portaria CGRH-16 de 09-12-2020, a sessão de atribuição de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino - na seguinte

conformidade: - 02 (dois) cargos de Supervisor de Ensino, a saber:

1 (um) Cargo em substituição;

- 1 (um) Cargo vago.

Data da Atribuição: 05-02-2021 às 9h. A sessão de atri buição será realizada remotamente pela Plataforma Microsoft

Observações:

1 - O candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: delt4@educacao.sp.gov.br, informando no assunto: "Sessão de Atribuição de Suporte Pedagógico — Supervisor de Ensino'

2 - O candidato deverá encaminhar os documentos, abaixo

relacionados, digitalizados para o endereço: delt4@educacao. sp.gov.br. preferencialmente até o dia 04-02-2021 às 12 horas e. digitar no corpo do e-mail, endereço de e-mail institucional para que receba o convite da reunião remota no dia da atribuição e o telefone para contato (celular e fixo, caso possua):

2.1 - Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuia validade abrangerá

apenas o período de vigência da designação; 2.2 - Declaração de horário, atualizada, assinada pelo supe

rior imediato, caso acumule cargo ou função: 2.3- Declaração do grau de parentesco, nos termos da

Súmula Vinculante 13; 3 - Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie:

4 - Somente poderão participar da atribuição de vaga os candidatos que, na data da atribuição e sua respectiva desig nação, se encontrarem em exercício de seu cargo (Artigo 6º, parágrafo único da Resolução 5, de 07-01-2020); Cumpre ressaltar que a atribuição, será realizada remota-

mente via Microsoft Teams, tendo em vista o contexto da nandemia do COVID-19 e da necessidade de distanciamento social; e, em virtude do Decreto 65.437, de 30-12-2020 que "Estende a quarentena no Estado de SP até o dia 07-02-2021"